



Prefeitura Municipal de Matos Costa  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1298 m

LEI Nº 318/80

DATA: 17 de Abril de 1980

EMENTA: Dispõe sobre dispensa juros, multas e correção monetária sobre tributos vencidos.

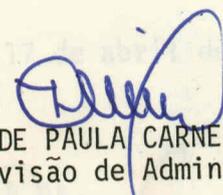
A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I.

ART.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispensar a cobrança de juros, multas e correção monetária que incidam sobre tributos vencidos e não liquidados, a todos os contribuintes que saldarem seus débitos fiscais até o dia 30 de junho de 1980.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 17 de Abril de 1980

  
SEBASTIÃO CARNEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO DE PAULA CARNEIRO  
Chefe da Divisão de Administração